

PORTARIA Nº 8853

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

**INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA DE ENGENHARIA – COPPE/UFRJ**

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO CD 01/2016

Dispõe sobre o encaminhamento,
pela COPPE/ UFRJ, de pedidos de
concessão do título de Professor
Emérito da UFRJ.

O Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, em sua sessão de 06 de setembro de 2016, considerando que, nos termos da Resolução CONSUNI Nº 01/94,

- a) a concessão do título de Professor Emérito pode ser solicitada apenas para professores titulares aposentados da UFRJ;
- b) a solicitação de concessão deve evidenciar a "excepcional relevância para a Universidade" dos "serviços no magistério" prestados pelo indicado;

Resolve:

Do Mérito

Art. 1º - A solicitação de concessão do Título de Professor Emérito da UFRJ, a ser feita pela COPPE ao Conselho Universitário da UFRJ, condicionada à aprovação do Conselho de Centro do Centro de Tecnologia, deverá evidenciar a excepcional relevância das atividades no magistério realizadas pelo professor indicado durante a sua carreira acadêmica na UFRJ, com ênfase naquelas feitas na ou em nome da COPPE.

Art. 2º – Para os fins do art. 1º, não serão consideradas excepcionais as atividades regulares realizadas pelo professor indicado, cuja avaliação resultou na sua promoção à classe de Professor Titular.

Do Procedimento:

Art. 3º – A solicitação da concessão do Título de Professor Emérito deverá ser instruída com:

- a) Memorando do Coordenador do Programa ao Presidente do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, requerendo a apreciação da solicitação;
- b) Curriculum resumido da carreira acadêmica e profissional do professor indicado, configurado em 3 a 6 páginas, constando os principais marcos da sua carreira, a relação de seus títulos, a relação das suas obras e outros itens relevantes;
- c) Memorial circunstanciado e consubstanciado, configurado em 2 a 4 páginas, justificando a concessão solicitada mediante evidências da excepcional relevância das atividades do professor indicado, apresentadas de forma objetiva e que possam ser reconhecidas por professores de outras áreas além das Engenharias.

Art. 4º – A solicitação de concessão do Título de Professor Emérito deverá:

- a) ter sido aprovada pelo voto favorável de, pelo menos, 2/3 dos membros do Colegiado do Programa solicitante, com registro na ata da respectiva reunião;
- b) ser submetida à apreciação de uma Comissão *ad hoc*, composta por três Professores Eméritos da UFRJ designados pelo Conselho Deliberativo, cujo parecer será encaminhado à apreciação deste.

Art. 5º – A solicitação de concessão do Título de Professor Emérito será considerada aprovada se o parecer da Comissão *ad hoc* obtiver o voto favorável de, pelo menos, 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo, caso em que será encaminhada para apreciação e deliberação do Conselho de Centro do Centro de Tecnologia.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ em 06 de setembro de 2016.

Prof. Antonio MacDowell de Figueiredo
Presidente do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ

 Prof. Antonio MacDowell de Figueiredo
Presidente - Conselho Deliberativo
COPPE / UFRJ
Registro UFRJ - 036026-7

UFRJ-Seção de Publicações:
Publicado no BUFRJ nº 40
Data: 06 / 10 / 2016

[Obs.: as recomendações estarão disponíveis juntamente com a Resolução, num único arquivo digital, mantido na Sec. do CD e enviado aos Programas; não precisa haver menção a isto no corpo da Resolução]

PERFIL DO PROFESSOR EMÉRITO

ENTENDIMENTO DA COPPE/UFRJ

[Anexo à Resolução CD Nº 01/2016]

O Título Honorífico de Professor Emérito da Universidade Federal do Rio de Janeiro é concedido pelo Conselho Universitário, órgão máximo da UFRJ cujas funções são normativas, deliberativas e de planejamento. Este documento trata do entendimento da COPPE/UFRJ relativamente aos atributos que o(a) indicado(a) e a sua indicação devem atender, visando à aprovação do pleito no âmbito desta Unidade. Reitera-se que a aprovação final é de competência do CONSUNI.

A COPPE entende que a candidatura ao Título Honorífico de Professor Emérito da Universidade Federal do Rio de Janeiro deve contemplar uma série de atributos, como por exemplo, competência profissional em sua área de trabalho, experiência ("senioridade"), excelência docente (na graduação e na pós-graduação) e pesquisa, experiência em orientação acadêmica, capacidade de criar e liderar grupos (criação de escola), apoio as atividades administrativas da UFRJ (Departamentos, Programas, Unidades, Centros e/ou Reitoria), versatilidade e interação com o ambiente externo da Universidade. A reunião destas competências objetiva aumentar os conhecimentos gerados e transmitidos na UFRJ, participação ativa no cenário nacional e se possível internacional, sem esquecer de possível atuação fora do âmbito direto da Universidade.

Adicionalmente, é também entendimento da COPPE que o Título de Professor Emérito conferido pela UFRJ não é uma promoção profissional ou funcional decorrente da aposentadoria do docente, mesmo para aqueles que ainda desejam contribuir de forma extremamente ativa, como muitos o fazem. O Título de Professor Emérito é o reconhecimento pelos pares de que pelo menos uma das atividades descritas no segundo parágrafo ultrapassou em larga escala as expectativas e realizações de um Professor Titular. Este reconhecimento de mérito não deve ser entendido como uma simples quantificação das atividades realizadas pelo docente; mas pelo contrário, que as atividades decorrentes das ações do docente marcaram e/ou direcionaram a UFRJ (Departamentos, Programas, Unidades, Centros e/ou Reitoria) em prol da sua excelência e respectivo reconhecimento, seja no âmbito direto da Universidade ou externo a ela.